



Proj. 02/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.878, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.001

= Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, localizado no Estado de São Paulo, e dá outras providências =

DR. ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Artigo 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos Conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei nº 1.505, de 25 de outubro de 1994.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de Fevereiro de 2.001

DR. ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
002, fls. 28 v., Livro nº 02

Publicado no Jornal *debate*
Edição nº _____ do dia 1/1

Geovani